



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **LEI MUNICIPAL nº 394, de 05 de abril de 2010.**

**“Desafeta e autoriza a doação à Fazenda Pública Estadual área municipal com 923,388 mts<sup>2</sup>, destinada a ampliação, reforma e cobertura da quadra esportiva da EE Alfredo Evangelista Nogueira”.**

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo para a categoria de bem dominical a área de terras de propriedade municipal descrita no artigo 2º desta Lei.

**Art. 2º-** Fica a Prefeitura Municipal de Trabiju e/ou Município de Trabiju autorizado a alienar, por doação pura e simples, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, a área de terras medindo 923,388 mts<sup>2</sup>, destinada a ampliação, reforma e cobertura da quadra esportiva da EE Alfredo Evangelista Nogueira, que assim se descreve:

**I-** Um imóvel urbano, localizado no Município de Trabiju, Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, desdobrado da matrícula imobiliária nº 13.334, do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Bonito-SP, com área de 923,388 metros quadrados, geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M – Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 51º00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 775.268,39 m e Norte (Y) 7.560.284,06 m. assinalado como segue: Do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada U T M E = 775.301,07 m e N=7.560.314,53 m, no azimute de 47º00'16'', na extensão de 44,68 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenada U T M E = 775.317,35 m e N=7.560.301,82 m, no azimute de 127º58'47'', na extensão de 20,65 m; Do vértice 3 segue até o vértice 4, de coordenada U T M E = 775.283,62 m e N=7.560.270,48 m, no azimute de 227º,06'13'', na extensão de 46,04 m; Finalmente do vértice 4 segue até o vértice 1 (início da descrição), no azimute de 311º43'20'', na extensão de 20,40 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 923,388 m<sup>2</sup>. Confrontações: Do vértice 1 ao vértice 2 limita-se por divisa com muro, confrontando com a EE Alfredo Evangelista Nogueira; do vértice 2 ao vértice 3 limita-se por divisa com cerca, confrontando com propriedade de Aparecida Paccirio; do vértice 3 ao vértice 4 limita-se por divisa imaginária, confrontando com o Município de Trabiju, remanescente da Matr. 13.334; finalmente do vértice 4 ao vértice 1 limita-se por divisa imaginária, confrontando com rua sem denominação.

**Art. 3º-** A doação que trata o artigo anterior é feita, a fim de que a donatária se utilize do imóvel doado exclusivamente para a finalidade prevista, ficando revogada de pleno direito se lhe for dada destinação diversa da especificada nesta Lei.

**Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 05 de abril de 2010.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Maria Carolina Letizio Vanzelli  
Secretária